



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025

DISPENSA Nº 018/2025

**(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
INTERNET)**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 01 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar abertura de Processo Administrativo para contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para a Câmara Municipal de Vereadores de Quitandinha.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, justifica-se a contratação de serviço de internet para a Câmara Municipal.

A internet é essencial para o funcionamento dos sistemas internos e externos utilizados pelos setores administrativos, tais como protocolos, contabilidade, licitações, gestão de documentos, transmissão de sessões legislativas, comunicação institucional e demais plataformas oficiais. Ademais, a realização das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões das comissões depende de conexão estável e de qualidade para possibilitar a transmissão ao vivo, assegurando transparência e acesso irrestrito da população às atividades parlamentares.

Ressalta-se ainda que diversos serviços públicos e demandas do Poder Legislativo são hoje totalmente informatizados, sendo imprescindível a manutenção de conectividade confiável para que servidores e vereadores exerçam suas funções com eficiência, rapidez e segurança da informação.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de serviço de internet com velocidade adequada, estabilidade, suporte técnico e disponibilidade contínua, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Atenciosamente

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

À Secretaria de Administração para efetuar Termo de Referência e em seguida as cotações.

Efetivada as cotações, encaminhe ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e a Agente de Contratação para deliberação.

Gabinete do Presidente, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.03.26 09:45:25 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha. Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.		

Quitandinha, ____/____/____

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa

DIRECT WIFI TELECOM

Direct Wifi Telecom CNPJ: 13.447.789/0001-75

Rodovia Gumercindo Boza Nº18850 - Campo Magro - Paraná CEP 83535-000

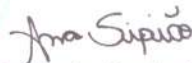
Fones: (41) 3012-0002 E-mail: comercial@directwifi.com.br**ORÇAMENTO PARA LINK DEDICADO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Link Dedicado – SLA 1 hora para atendimento (contato telefônico, WhatsApp e abertura do chamado) e 4 horas para solução técnica.

- 1-1 Link dedicado com garantia de banda 100% (Simétrico)
- 1-2 Fibra Óptica.
- 1-3 Ipv6 entregue através de roteamento via Router Dedicado IP/30 (IP público direto no firewall ou roteador do Cliente).
- 1-4 Configuração no firewall ou roteador e distribuição na rede interna devem ser realizadas pelo setor de T.I do Cliente.
- 1-5 A ativação do link será feita através de Gpon
- 1-6 Será utilizado ONU Intelbrás 110 + Mikrotik (da Direct)
- 1-7 SLA / Disponibilidade Mensal 97%
- 1-8 Atendimento de até uma hora para abertura do chamado e 4 h para solução técnica
- 1-9 Orçamento válido por 30 dias a contar a data de hoje
- 1-10 Instalação em até 5 dias úteis após contrato firmado
- 1-11 Fidelidade 12 meses

Valor Total para Adesão (instalação) : Sujeito a verificação, para validação de custo. (A vistoria pode inviabilizar a instalação dependendo do trajeto e condições de instalação)

VELOCIDADE	BARRAMENTO	VALOR MENSAL
100 MEGA	IP/30	R\$1.000,00



Ana Paula dos Santos Sipião
Campo Magro, 07 de JANEIRO de 2026

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CNPJ: 00.942.397/0001-30
Thaline

ORÇAMENTO PARA:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet Dedicada simétrica em fibra óptica, com velocidade de 100 Mbps, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro de Quitandinha. Todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Roteador com função de rede para convidados ativa, permitindo acesso separado e seguro. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.798.740/0001-20
Inscrição Estadual: 256606854 **Inscrição Municipal:** 40328
Endereço: Rua Marcilio Dias, 420E, Bairro Bela vista, CEP 89804-160
Cidade: Chapecó **Estado:** Santa Catarina do Sul
Telefone/Fax: (49) 3330-0200 / (49) 9 9962-0065
E-mail: assinatura.contratos@acessoline.net.br

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 4313 **Operação:** 003 **Conta corrente:** 900300-0

Responsável pela assinatura do Contrato/Ata
Nome: Cristiane Aparecida Busatto
Cargo: Procuradora
CPF Nº 048.342.279-79
RG Nº 4.598.489 SSP/SC
Telefone/Fax: (49) 9 9962 0065
E-mail: assinatura.contratos@acessoline.net.br
Possui certificado digital ICP-Brasil: SIM

Pessoa para contato
Nome: Cristiane Aparecida Busatto
Cargo: Procuradora
CPF Nº 048.342.279-79
RG Nº 4.598.489 SSP/SC
Telefone/Fax: (49) 9 9962 0065
E-mail: cristiane.busatto@acessoline.net.br

PREÇOS

1. Internet Dedicada com fornecimento de endereçamento /30.

Item	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Valor Mensal	Valor Anual
1	12	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet dedicada em fibra óptica, com velocidade de 100 MBPS, com fornecimento de endereçamento IP /30, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro de Quitandinha. Todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Roteador com função de rede para convidados ativa, permitindo acesso separado e seguro. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
				R\$1.000,00	R\$12.000,00

Taxa de Instalação R\$0,00 (isento);

Valor mensal R\$1.000,00 (um mil reais);

Valor total para 12 meses com taxa de instalação R\$12.000,00 (doze mil reais).

Fornecimento de 01 (um) UNIFI U6 LITE - 1 AP COM SINAL WIFI 6 - E SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DE REDES SEPARADAS,) E MANTENIMENTO DO EQUIPAMENTO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de instalação: até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

Curitiba, 8 de janeiro de 2026.

ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 14.798.740/0001-20

Heitor Blitzkow

Gerente de Contas

RG N.º 4.348.589-0 SSP/PR

CPF nº 733.303.709-63

Heitorblitzkow@brasiltecpa.com.br

41 99678 5998

14.798.740/0001-20

IE 255 306 864

ACESSOLINE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Rua Marcílio Dias Nº420E

Bairro: Bela Vista CEP: 89.804-160

CHAPECÓ - SC



Prezados (as),

A INNON agradece a oportunidade de apresentar, proposta comercial para serviços de LINK DEDICADO /32 para: **CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Condições comerciais: Valores em R\$ e com impostos;

Plano (Mbps)	Valor MENSAL 1 ANO (FIDELIDADE)	Valor MENSAL 2 ANOS (FIDELIDADE)	Valor MENSAL 3 ANOS (FIDELIDADE)	Upload	Download	SLA	Instalação
100/32	R\$ 880,00	R\$ 827,20	R\$ 774,40	100	100	6 Horas	R\$ 650,00
200/32	R\$ 1.200,00	R\$ 1.128,00	R\$ 1.056,00	200	200	6 Horas	R\$ 650,00

- IP FIXO/32 PPPoe;
- Backbone 100% próprio, com tripla proteção no POP. Todos CORE Huawei rodando MPLS;
- SLA de 6horas para LINK DEDICADO
- Proposta válida por 10 dias

Qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,



Contrato nº 00011/2025

última atualização: 04/07/2025

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade executora: 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Tipo: Contrato temporária **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00011/2025 **Categoria do processo:** Sem 505

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2025 **Data de assinatura:** 04/06/2025 **Vigência:** de 04/06/2025 a 04/06/2026

Id contrato PNCP: 08778300000108-2-000001/2025 **Fonte:** Central de Compras da Paraíba/PB **Id contratação PNCP:** [08778300000108-2-000001/2025](#)

Objeto:

INTERNET SETDE

FORNECEDOR:

VALOR CONTRATADO
R\$ 28.000,00

Tipo: Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 08.346.446/0001-59 [Consultar empresas e inscrições de fornecedores](#)

Nome/Razão social: SITECNET INFORMATICA LTDA





CONTRATO SETDE Nº. 0011/2025

**CONTRATO Nº 0011/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SETDE E SITECNET
INFORMATICA LTDA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, inscrita no CNPJ sob o n 08.778.300/0001-08, com sede a Av. João da Mata, s/n, Centro Administrativo Estadual, bloco II, 1º andar, Jaguaribe, CEP: 58.019-900, João Pessoa – PB, neste ato representada pela sua secretária a **Sra. ROSÁLIA BORGES LUCAS**, brasileira, CPF Nº 024.425.874-08, e RG sob o Nº16.10777– SSDS/PB, nomeada através de ato Governamental nº1787, de 02 de agosto de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SITECNET INFORMATICA LTDA.**, CNPJ nº. **06.346.446/0001-59**, com sede na Avenida São Paulo, nº 1205, Sala A, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, centro, CEP 58030-040, neste ato representado pelo **Sr. RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CÂMARA**, portador do RG nº 2208094 SSP/PB, inscrito no CPF nº 009.972.824-95, residente e domiciliado na Avenida Espírito Santo, nº 585, Bloco 1, Apto 0705, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58030-110, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo STD-PRC-2025/00222, Dispensa de Licitação nº 019/2025, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	132680	CONTRATAÇÃO de link de internet dedicado, conforme Termo de Referência. *Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado empresarial de acesso à internet, simétrico 100/100, com disponibilização de bloco de IP FIXO /30 e locação de Access Point por comodato, para atender a Nova Sede da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	Un.	02



		da Paraíba – SETDE na velocidade de 300 Mbps e a sala ocupada pela SETDE no escritório de representação do Governador em Campina Grande na velocidade de 100 Mbps, com prazo do SLA de 4 horas, durante 12 meses.		
--	--	---	--	--

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado empresarial de acesso à internet, simétrico 100/100, com disponibilização de bloco de IP FIXO /30, na velocidade de 300 Mbps e de 100 Mbps, e locação de Access Point por comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e da SALA OCUPADA PELA SETDE NO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNADOR EM CAMPINA GRANDE.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze meses), contados de sua Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO VALOR

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), importe anual que será dividido em doze parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor estipulado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



3.3.1 Deverá ser retido o percentual referente a taxa de administração de contratos, previsto no programa empreender/PB, nos termos do art. 7º da Lei 10.128/13.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão de acordo com a dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade:
21101.23.122.5046.4216.00000000287.33903900.50000.0.1.0000
Natureza da despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 50000
Valor: R\$ 37.116,00 (Trinta e sete mil cento e dezesseis reais)
RO: 074

5. DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de referência.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. A execução consistirá na prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pela servidora LAURA AUGUSTO FERNANDES, Mat. nº 186.601-0, ficando designado o servidor MARCÍLIO RIBEIRO BARBOSA GOMES, Mat. nº 191828-1, para ser GESTOR do contrato nº 0011/2025, conforme especificado na Portaria nº 015/GS/SETDE/25.

8. DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 São motivos para a extinção do presente Contrato os elencados nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas na mesma norma, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.



10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O Termo será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. DAS VEDACÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021, decreto Estadual 41.200/21, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1 O Foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 04 de junho de 2025.

**SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO E DO
DESENVOLVIME:08778300000108

Assinado de forma digital por
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E
DO DESENVOLVIME:08778300000108
Dados: 2025.06.04 14:51:50 -03'00'

ROSÁLIA BORGES LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA

Data: 04/06/2025 14:27:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SITECNET INFORMATICA LTDA.
CONTRATADA



- Ca X
- Fa X
- Wh X
- Co X
- Co X
- Can X
- Avi X
- Pie X
- Loi X
- Co X
- Por X
- Por X
- +
-
- 🔍
- ☆
- 📄
- 🔗
- 👤
- ⋮

pnpc.gov.br/app/editais/0035580980000153/2024/236

PREFEITURA DE QUITANDINHA - Câmara Municipal - SITE - Data Oficial dos M... - FmM - Câmara Mu... - (221) Fundação W... - Portal de Compras - Conta Equiano

Portal Nacional de Contratações Públicas

Aviso de Contratação Direta nº 20/2024

Aviso publicado em 12/12/2024



Local: 188/188 - Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMOSESPAR

Unidade compradora: 00358098000153 - Consórcio de Saúde da Região da Amosespar

Modalidade da contratação: Dispensa - Amparo legal: Lei 14.153/2024 Art 75 II - Tipo: Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa: Disputa com propostas

Registro de preço: Não - Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/12/2025 - Situação: Divulgado no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 17/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

ID contratação PNCP: 0035580980000153-1-0000036/2024 - Fonte: Empresa/Órgão Pública Ltda

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de internet para finalidade com link de acesso a internet, fibra óptica de 100 mbps com 300% de garantia de banda de divulgação e upload com 1 mbps dedicado para o OIS/FAI e para o Serviço de Acesso a Rede Mundial de Serviços em Português (internet) no número 150 mbps por hora crítica para o setor de Consórcio Intermunicipal de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 9.348,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 9.348,00

Resquisar

Windows taskbar showing system tray with icons for network, volume, and power. System clock displays: POR 13:52 08/01/2026.



CNPJ: 00.358.098/0001-53 - cisamcespar.org

FONE: (41) 3422-9206 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO 280 CENTRO IRATI/PR CEP 84.500-016



Processo de Administrativo de licitação: nº 059/2024

Dispensa de Licitação: 020/2024

CONTRATO Nº 033/2024.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84500-016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.358.098/0001-53, com telefone para contato: (42) 3422-9206, neste ato representado por sua Presidente, senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E

A empresa **GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **04.873.690/0001-44**, com sede na Rodovia Municipal Honorino Moro, nº 6250, Barracão B, Bairro Champagnat, CEP 89503-645, na cidade de Caçador estado de Santa Catarina, doravante denominado como **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA**, com CPF: 868.558.839-15.

Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Contrato e de conformidade com o disposto no processo de administrativo de licitação nº 059/2024, da Dispensa nº 020/2024, originando o Contrato nº 033/2024, vem firmar pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto constitui-se de **Contratação de empresa para fornecimento de internet, por fibra ótica com Link de acesso à internet (fibra ótica) de 100 mbps com 100% de garantia de banda de download e upload com 1 IP dedicado para o CIS/Amcespar e Serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), no mínimo 150 Mbps, por fibra ótica, para o setor CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de aproximadamente 01 (um) ano, respeitando o valor máximo da contratação. Iniciando no dia 30/12/2024 e terminando no dia 30/12/2025. A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado por demais períodos conforme o descrito na Lei 14.133/2021, com os valores reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A empresa contratada deverá prestar todos os serviços necessários para o fornecimento de internet de alta velocidade por meio de fibra ótica a ser instalada no seguinte endereço:

Rua 19 de Dezembro, nº 208, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-016, segundo piso do prédio Edifício Perola do Sul.

Rua - Rua João Candido Ferreira, nº40 Centro Irati - PR.

000002

Marcos Aurélio Oliveira
GGNET Telecomunicações

Parágrafo Único: A entrega do objeto será efetuada de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, e dever ser cumprido pela contratada, de modo que se houver alguma interrupção ou fracionada do objeto por causas externas alheio a contratada, a contratada terá que avisar previamente (para a contratante se programar) bem como avisar o quando ocorrerá o reestabelecimento da normalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, na classificação abaixo nº:

01.10010.122.0001.2.001.3.3.90.40.0000	378
01.10010.302.0001.2.001.3.3.90.40.0000	357

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

Constitui como estimativa de valor total do presente contrato a importância total de R\$ 9.358,80 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses. Tendo para execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério CIS/AMCESPAR se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, proporcionalmente obedecendo ao quantitativo entregue e serviço realizado, podendo ser parcialmente ou na integralidade.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados/entregues e recebidos.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos **CONTRATANTE** será através de depósito na conta da **CONTRATADA**, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento do produto/serviço e encargos decorrentes deste; ou através de Faturas.

CLÁUSULA SETIMA- DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 124, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante comprovante convincente do desequilíbrio de preços.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos contratados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o preço de mercado oscilar demasiadamente frente ao contratado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

000003



- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos serviços entregues, nas formas e prazos estabelecidos neste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade ou debilidade dos serviços entregues;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme os valores registrados em proposta, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;
- b) renunciar a todo e qualquer direito trabalhista, oriundo deste contrato, visto se tratar de um típico contrato civil.
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações.
- f) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- g) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem previa e expressa concordância do Contratante.
- h) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- j) Na execução dos serviços a empresa vencedora deverá obedecer a todas as exigências e normas instituídas pelas agências e órgãos reguladores e fiscalizadores.
- k) A contratada deverá manter o serviço estável e operante para o regular desenvolvimento das atividades da contratante.
- l) Correrão a conta da contratada todos os custos diretos e indiretos referentes a encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis, despesas referentes a manutenção, mão de obra, seguro, taxa de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços.
- m) Atender o estipulando no edital de licitação e manter a conformidade com o termo de referência.
- n) A contratada deverá emitir um relatório para conferência do serviço prestado, para providências quanto ao pagamento deste, quando solicitado pela contratante, estando a empresa ciente dos processos de fiscalização e gerenciamento dos contratos.

000004

Marcos Aurélio Oliveira
GGNET Telecomunicações



o) A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão ao setor responsável pela fiscalização (através do e-mail **compras@cisamcespar.org**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

1) Certidão de dívida ativa;

2) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

3) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

5) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

6) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

p) Correrão a conta da contratada todos os custos diretos e indiretos referentes a encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis, despesas referentes a manutenção, mão de obra, seguro, taxa de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços.

q) Responsabilizar-se pela salvaguarda das informações e dados, mantendo a confidencialidade dos dados e informações da contratante qual não for autorizado a divulgação ou transmissão.

r) A contratada tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros. Na eventualidade da contratada considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao contrato a ser firmado com o CIS/AMCESPAR.

s) A extinção do contrato ou da relação jurídica não exime a contratada das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação, qual do ser objeto de sanções e reparação, se for utilizada em desacordo ou sem a anuência do CIS/AMCESPAR.

t) Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a contratada comunicará o fato, imediatamente, à o CIS/AMCESPAR, a qual tomará as providências cabíveis.

u) Atender prontamente as orientações e exigências, do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;

000005

Marcos Vinícius Oliveira
GGNET Telecomunicações

v) É vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para se, aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato sujeitará a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: garantido a prévia defesa será aplicado às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na execução do Contrato, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado).
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f) quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Município e/ou CIS/AMCESPAR e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
- g) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

Parágrafo Segundo: Ocorrerão à aplicação de **juros de mora de 1%** (um por cento) ao mês, as penalidades aplicadas e não pagas.

Parágrafo Terceiro: A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizada e cobrada da contratada.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela

contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

Parágrafo Quinto: As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Sexto: As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Sétimo: O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com os artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante e Contratado poderão dar como rescindido o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, conforme:

- a) Termo de Rescisão amigável, não gerando ônus a ambas as partes;
- b) Através de aviso prévio de 30 (trinta) dias, pela desnecessidade dos serviços.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições aqui estabelecidas assegurará ao CONTRATANTE, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito ou através de ofício entregue diretamente ou por via postal, ou termo de ciência.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os serviços executados até então e caso atendam às finalidades detalhadas na Cláusula Primeira.

Parágrafo Quarto: O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Poderá ser alterado, qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se considerará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

000007



CNPJ: 09.358.808/0001-63 - cisamcespar.org

RGNE: 1421.142249208 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI/PR - CEP: 84.500-015



Parágrafo Primeiro: O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo Contratado em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior;

Parágrafo Segundos: Em que pese pequenas partes subcontratadas pela contratada é de sua inteira responsabilidade e ônus, os danos ou a ineficiência dos serviços prestados sob a sua responsabilidade pelos atos subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL.

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial a Lei nº14.133/2021 e legislação referente a Licitação, bem como, supletivamente, as normas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato e suas possíveis alterações serão publicados no periódico Diário Oficial, pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Irati/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem cientes do teor, justo e contratado as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual forma e conteúdo para que surjam seus legais e jurídicos efeitos.

Irati, 30 de dezembro de 2024


Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

Marcos Aurélio Oliveira
GGNET Telecomunicações

GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 04.873.690/0001-44
CONTRATADA

000000

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
1/2026	930023	Rascunho	THALINE EMANUELE KUSDRA

Título: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 18.870.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26557 - Acesso a internet via satélite	MEGA BITS/SEGUNDO	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 89.9713%
R\$ 750,0000	R\$ 3.741,2111	R\$ 1.572,5000	Desvio Padrão: 3.366,0166
			Maior Preço: R\$ 9.980,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	4	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.500,0000	07/01/2026	Sim
2		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	2	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 750,0000	05/01/2026	Sim
3		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 8.600,0000	12/12/2025	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 994,5000	09/12/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 994,5000	01/12/2025	Sim
6		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	2	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 8.811,0000	01/12/2025	Sim
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 926,0000	27/11/2025	Sim
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 842,0000	27/11/2025	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 6.983,8000	24/11/2025	Sim
10		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.645,0000	13/11/2025	Sim

11		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-GO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 800,0000	10/11/2025	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 5.199,0000	09/11/2025	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 7.886,0000	05/11/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.500,0000	06/11/2025	Sim
15		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1800	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 970,0000	04/11/2025	Sim
16		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	2784	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 970,0000	04/11/2025	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 6.990,0000	30/10/2025	Sim
18		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 9.980,0000	28/10/2025	Sim



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

! Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 08/01/2026 16:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ESTIMATIVA DE DESPESA

Foram realizadas cotações junto a empresas especializadas em fornecimento de internet e em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Pesquisa de preços no COMPRAS.GOV.BR). Conforme as especificações contidas no termo de referência, para obter a seguinte estimativa de preço:

EMPRESA	VALOR MENSAL:	TAXA DE ADESÃO	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
DIRECT INTERNET	R\$1.000,00	-	R\$12.000	R\$12.511,60
INNON	R\$880,00	R\$650,00	R\$11.210	
ALT	R\$1.000,00	-	R\$12.000	
OUTRAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Governo da Paraíba)	R\$1.500,00	-	R\$18.000	
OUTRAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Consortio intermunicipal de saúde da região da amcespar)	R\$779,00	-	R\$9.348	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA			R\$3.741,21	

Conforme tabela acima, foram realizadas pesquisa na plataforma COMPRAS.GOV.BR cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações e a média dos preços estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para o setor de Contabilidade para atestar a compatibilidade de recursos.


MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Quitandinha, 08 de Janeiro de 2026.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à contratação de serviço de internet, para a sede da Câmara Municipal de Quitandinha.

Preço Global Máximo: R\$ 12.511,60 (doze mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

Possui dotação orçamentária suficiente:

Sim

Não



ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

Há recursos suficientes

Não há recursos suficientes



OSMAR BARROS RIBAS
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha. Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.	Meses	12	R\$1.042,6333	R\$12.511,60

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$12.511,60** (doze mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Quitandinha necessita contratar serviço de acesso à internet link dedicado, em razão da imprescindibilidade desse recurso para o desempenho das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao cidadão.

O uso da internet é essencial para o funcionamento diário da instituição, permitindo a tramitação eletrônica de documentos, envio e recebimento de e-mails oficiais, realização de pesquisas, comunicação com órgãos públicos, manutenção de sistemas internos, uso de plataformas governamentais, bem como a transmissão ao vivo das sessões legislativas. Além disso, a prestação de serviços públicos transparentes e eficientes depende de conexão estável e de alta disponibilidade, garantindo que vereadores, servidores e cidadãos tenham acesso contínuo às informações e aos sistemas digitais da Câmara.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de serviço de internet com velocidade adequada, estabilidade garantida e suporte técnico contínuo, assegurando a continuidade das atividades institucionais e o pleno atendimento às demandas administrativas e legislativas. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço de acesso à internet via link dedicado, com velocidade adequada às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Quitandinha, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do serviço: implantação, operação, manutenção, suporte e eventual substituição de equipamentos.

A solução deverá incluir: Instalação e ativação do serviço, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento, sem custos adicionais, operação contínua do serviço, assegurando disponibilidade mínima conforme padrões de mercado e permitindo a realização de atividades essenciais, como acesso a sistemas governamentais, uso de e-mails institucionais, transmissão de sessões e publicações no portal da transparência, manutenção preventiva e corretiva, de modo a garantir o desempenho adequado do serviço durante todo o período contratual, incluindo substituição imediata de equipamentos em caso de falhas, suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário, para resolução de eventuais problemas, interrupções ou instabilidades, dentro de prazos adequados para garantir a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



continuidade das atividades da Câmara, atualizações tecnológicas aplicáveis ao serviço contratado, sempre que disponíveis, mantendo a solução atualizada e compatível com as demandas operacionais da instituição.

O ciclo de vida da solução abrange desde a instalação inicial até o encerramento contratual, contemplando operação contínua e suporte integral, assegurando o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Quitandinha

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.1.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.4. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de contratação do serviço será de 12 meses, com início na data de instalação dos equipamentos.

5.2. O fornecimento de internet deve iniciar no mesmo dia do início do contrato, podendo ser necessária a presença de um técnico da empresa presencialmente para passar as informações necessárias.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Atendimento em tempo real em caso de falha ou oscilação da rede, durante o horário de expediente bem como durante os horários de sessões plenárias.

5.3.2. Atendimento com no máximo 1 hora de espera, em caso de falha dos equipamentos que fazem parte do fornecimento de internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



5.3.3. O atendimento a chamados pode se dar de forma remota, bem como, se necessário um profissional presencialmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 6.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. DO RECEBIMENTO

- 7.1.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).
- 7.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço.
- 7.1.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.
- 7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
- 7.2.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.
- 7.2.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

- 9.1. O custo estimado total da contratação e de R\$12.511,60 (doze mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 08 de Janeiro de 2026


MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA	VALOR MENSAL:	TAXA DE ADEÇÃO	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
DIRECT INTERNET	R\$1.000,00	-	R\$12.000	R\$12.511,60
NNON	R\$880,00	R\$650,00	R\$11.210	
ALT	R\$1.000,00	-	R\$12.000	
OUTRAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Governo da Paraíba)	R\$1.500,00	-	R\$18.000	
OUTRAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Consortio intermunicipal de saúde da região da amcespar)	R\$779,00	-	R\$9.348	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA			R\$3.741,21	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, a realização do Termo de Referência, e a estimativa de despesa, encaminho o processo a Agente de Contratação e Equipe de apoio, conforme Portaria nº16/2025, para que dê andamento no Processo Administrativo.

Gabinete do Presidente, 08 de janeiro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:0297666495
1

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.03.26 09:45:45
-03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº018/2025

Processo Administrativo nº026/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor por mensal da contratação, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição no § 8º do Art. 378, do Decreto Municipal 01/2024.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha. Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.

1.2. Recebimento das propostas: de 19/02/2026 às 09:00 até 25/02/2026 às 08:00.

1.3. Data e hora da fase de disputa de preço: 25/02/2026 às 09:00.

1.4. Horário de encerramento da disputa: 25/02/2026 às 15:00.

1.5. Duração da disputa: 06 (seis) horas.

1.6. Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.7. Valor estimado para contratação: R\$12.511,60

1.8. Link para realização da sessão de disputa: <http://www.comprasnet.gov.br>

1.9. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



1.10. O Aviso de Contratação estará disponível:

1.10.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.

1.10.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.

1.11. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, n° 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com.

1.12. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.12.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRAS NET.

1.12.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados da página eletrônica do COMPRAS NET <http://www.comprasnet.gov.br>.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.

2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site compras net para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. A Câmara municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma comprasnet a tempo de participar da contratação, bem com o por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar da presente contratação, efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas a internet ou a incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do proponente. Em caso de dúvida, o proponente deverá contato diretamente com a plataforma.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 2.3.5. Sociedades cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>);
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1453

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, conforme prazo determinado pela equipe durante a sessão, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1743

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Comprasnet**, no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Quitandinha, 08 de janeiro de 2026.

Thaline Kusdra

Thaline Emanuele Kusdra
Agente de Contratação

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Data: 2026.03.26 09:47:04 -03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, com até 60 dias da data de emissão;

4. Qualificação Técnica:

- 4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 4.2.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.
 - 4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha. Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.	Meses	12	R\$1.042,6333	R\$12.511,60

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$12.511,60 (*doze mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos*), conforme custos apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1413

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.2. A Câmara Municipal de Quitandinha necessita contratar serviço de acesso à internet link dedicado, em razão da imprescindibilidade desse recurso para o desempenho das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao cidadão.

O uso da internet é essencial para o funcionamento diário da instituição, permitindo a tramitação eletrônica de documentos, envio e recebimento de e-mails oficiais, realização de pesquisas, comunicação com órgãos públicos, manutenção de sistemas internos, uso de plataformas governamentais, bem como a transmissão ao vivo das sessões legislativas.

Além disso, a prestação de serviços públicos transparentes e eficientes depende de conexão estável e de alta disponibilidade, garantindo que vereadores, servidores e cidadãos tenham acesso contínuo às informações e aos sistemas digitais da Câmara.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de serviço de internet com velocidade adequada, estabilidade garantida e suporte técnico contínuo, assegurando a continuidade das atividades institucionais e o pleno atendimento às demandas administrativas e legislativas. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.2. A solução proposta consiste na contratação de serviço de acesso à internet via link dedicado, com velocidade adequada às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Quitandinha, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do serviço: implantação, operação, manutenção, suporte e eventual substituição de equipamentos.

A solução deverá incluir: Instalação e ativação do serviço, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento, sem custos adicionais, operação contínua do serviço, assegurando disponibilidade mínima conforme padrões de mercado e permitindo a realização de atividades essenciais, como acesso a sistemas governamentais, uso de e-mails institucionais, transmissão de sessões e publicações no portal da transparência, manutenção preventiva e corretiva, de modo a garantir o desempenho adequado do serviço durante todo o período contratual, incluindo substituição imediata de equipamentos em caso de falhas, suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário, para resolução de eventuais problemas, interrupções ou instabilidades, dentro de prazos adequados para garantir a continuidade das atividades da Câmara, atualizações tecnológicas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



aplicáveis ao serviço contratado, sempre que disponíveis, mantendo a solução atualizada e compatível com as demandas operacionais da instituição.

O ciclo de vida da solução abrange desde a instalação inicial até o encerramento contratual, contemplando operação contínua e suporte integral, assegurando o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Quitandinha

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.2. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.2.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.5. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.2. O prazo de contratação do serviço será de 12 meses, com início na data de instalação dos equipamentos.

5.3. O fornecimento de internet deve iniciar no mesmo dia do início do contrato, podendo ser necessária a presença de um técnico da empresa presencialmente para passar as informações necessárias.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Atendimento em tempo real em caso de falha ou oscilação da rede, durante o horário de expediente bem como durante os horários de sessões plenárias.

5.4.2. Atendimento com no máximo 1 hora de espera, em caso de falha dos equipamentos que fazem parte do fornecimento de internet.

5.4.3. O atendimento a chamados pode se dar de forma remota, bem como, se necessário um profissional presencialmente.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.2.2.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.2.3.** O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7.2. DO RECEBIMENTO

- 7.2.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).
- 7.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço.
- 7.2.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DO PAGAMENTO

- 7.3.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
- 7.3.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.
- 7.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
- 7.3.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.
- 7.3.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação e de R\$12.511,60 (doze mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 08 de janeiro de 2026


MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° XXXX

Processo Administrativo n° 26/2025

Dispensa de Licitação n° 018/2025

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 839, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, xxxxx, doravante denominado **Contratante**, e xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° xxxxx, com sede na Rua xxxxxx, neste ato representada por seu sócio xxxxxx, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado do processo de dispensa da licitação promovida no Processo Administrativo n° 26/2025, Dispensa de Licitação n° 018/2025, têm certo e ajustada o Prestação de Serviços para fornecimento de internet link dedicado adiante especificada, que se regerá pela Lei 14.133/2021, lei Complementar 123/2006, Resolução da Câmara Municipal 03/2023, Decreto Municipal 01/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha, conforme discriminação no termo de referência, aviso de contratação direta e proposta apresetanda. Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor global dos serviços objetos deste contrato é de **R\$xxxxx**, divididos em 12 parcelas mensais e consecutivas de **R\$XXXXX**, nele estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos da Contratada, em razão do que não se admite qualquer adicional, podendo ser reajustado após decorrido o prazo de 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, autorizado pela ANATEL e devidamente comprovado pela Contratada.

Parágrafo único – Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%, conforme previsão contida no Art. 125 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado todo dia xxx, mediante emissão de boleto de pagamento pela Contratada, o qual deverá ser enviado por e-mail com até 5 dias úteis anteriores ao vencimento, juntamente com a nota fiscal.

A Contratada deverá comprovar junto das notas fiscais sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com efeito negativo junto a Receita Federal do Brasil, e à Fazenda Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, devendo também manter em vigência durante o período do contrato as certidões negativas do Município da sua sede, sendo que o



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura e se extinguirá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos se for interesse da Administração, em conformidade com o previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, no interesse comum das partes.

CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos (e-mails) seguintes:

1. Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com
2. Contratada: xxxx

Parágrafo único. As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

Cláusula SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela instalação e fornecimento do serviço, bem como a fazer os reparos na rede ou fibra que se fizerem necessários em prazo não superior a 24 horas.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade, sob pena dos acréscimos legais da mora.

A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre eventuais defeitos na prestação de serviços, não podendo em hipótese alguma efetuar reparos na rede ou na fibra sem assistência.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme especificações no termo de referência e aviso de contratação direta.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, na verificação de qualquer das hipóteses previstas na cláusula anterior.

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na lei e na cláusula anterior, ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 137 e seguintes da lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.0 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores xxxx como FISCAL DO CONTRATO, e o servidor xxxx, como CONTROLADOR DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS, para acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, xxxxx.

CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Contratante

xxxxx

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminho o processo para o Jurídico emitir parecer antes da publicação. Após o parecer jurídico o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 09 de fevereiro de 2026.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 12 de janeiro de 2026

PARECER JURÍDICO N.º 001/2026

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 026/2025, Dispensa de Licitação nº 18/2025 sobre contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento de internet dedicada.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de internet dedicada para viabilizar o funcionamento e os serviços prestados pela Câmara Municipal, funcionários e vereadores.

Junta-se ao processo requerimento da Administração relatando a necessidade de contratação do serviço ante a expiração próxima do contrato de internet com a empresa ALT.

Na sequência o processo é instruído com o deferimento de abertura do processo administrativo pelo presidente da Casa, 3 cotações de preços junto a fornecedores locais, pesquisa de preços feita no site Compras.gov.br e respectivos contratos para permitir a identificação da mediana no valor da contratação, estimativa de preço na contratação usando os valores cotados e obtidos no Compras.gov, aplicando a média de preços entre as cotações realizadas (R\$12.511,60).

Ainda, juntou-se parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para custear o valor global da contratação e disponibilidade bancária.

Ademais, juntou-se o termo de referência, contendo todas as condições gerais de contratação, requisitos da contratada etc, culminando na autorização do presidente para realização de processo de licitação.

Na sequência, foi elaborado aviso de contratação, descrevendo as condições gerais da contratação e da disputa, já contendo minuta de contrato.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se interpreta acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou serviços seja inferior a R\$50.000,00, o que foi atualizado pelo Decreto 12.807, de 29/12/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.807, de 2025~~) (~~Vigência~~)

(...)

Diante disso, ao verificar as cotações realizadas e a média de preços acostada ao termo de referência, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa, sendo acertada a decisão de contratação direta pela agente de contratação e equipe de apoio.

Vale lembrar que pelo modelo atual, o processo de dispensa deverá ser eletrônico e por meio da plataforma compras.net, não se aceitando mais que a finalização do processo se dê apenas entre as cotações que foram utilizadas para realizar o termo de referência, embora estas possam participar do processo de licitação e concorrer com outros interessados pela busca do melhor preço. Ainda que mais simplificado, é uma espécie de mini pregão eletrônico gerenciado por plataforma do governo federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1447

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Ademais, como bem justificado pela Comissão, o aviso de contratação direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas e em jornal de circulação local onde são feitas as publicações dos atos oficiais da Câmara.

Desde já esclarece que pela nova Lei de Licitações, não é definido para os casos de contratação direta o momento da elaboração do parecer jurídico, tal qual é feito nas licitações em geral (§1º do art. 53). Porém, sua obrigatoriedade está prevista no artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante disso, por equidade convencionou-se a elaboração de parecer jurídico ao final da elaboração do aviso de contratação, ocasião em que se apurará a regularidade do processo até então e se estariam previstos os requisitos do art. 72.

Da análise do processo, vê-se, assim, que a Administração formalizou a demanda de contratação, justificando a aquisição do serviço pelo encerramento do contrato atual.

Na sequência, a Administração realizou cotação de preços com 3 fornecedores locais e também fez um comparativo com o preço apurado no banco de dados do portal Compras.gov.br, cumprindo assim o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21.

Observe-se que o valor das cotações das empresas é inclusive inferior a mediana apontada no site a apurar o valor de referência da compra (estimativa de despesa).

Ainda, verifica-se que a Administração fez um termo de referência e estimativa de gastos, utilizando-se como referência a média de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



preços destas cotações. Note-se que este termo de referência está completo, descrevendo o serviço, os requisitos para contratação, prazo de contratação, possibilidade de prorrogação, forma de seleção do fornecedor, critérios de pagamento, adequação orçamentária etc.

Ademais, verifica-se ainda que foi confeccionado uma minuta de contrato pela Câmara que a princípio regulamentam a prestação de serviços e eventual litígio dela decorrente.

Ademais, como é uma prestação de serviços comum, ainda que tenha especificações, não há necessidade de estudo técnico preliminar para justificar a contratação, tal qual é feito numa licitação de obra pública.

Por fim, verifica-se que foi emitido parecer contábil, demonstrando que há previsão orçamentária na LOA e disponibilidade financeira para contratação do serviço.

Contudo, embora esteja sendo formalizado parecer jurídico neste momento, não há como se analisar se foram atendidos os requisitos previstos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 14133/2021, até porque eles ainda não ocorreram.

Na sequência, passa a analisar o aviso de contratação direta, o qual define claramente a modalidade de licitação, a legislação que o rege e o público destinado, trazendo informações ainda como objeto, condições de participação, ingresso e cadastramento de propostas, lances, prazo de recebimento das propostas e de encerramento da disputa, critério de julgamento, valor estimado para contratação, documentos para habilitação, condições da contratação, sanções, extinção do contrato, o que está de acordo com a Lei 14133/2021.

Note-se que juntamente ao edital, seguem como anexos os documentos para habilitação, termo de referência e modelo de declaração a ser preenchida, os quais juntamente ao aviso devem ser publicadas no site desta Casa, bem como no Portal Nacional de Compra Públicas e cadastradas no portal Comprasnet, visando a ampla publicidade e o alcance do maior número de interessados.

Importa esclarecer que o art. 92 da Lei 14133/2021 consigna quais cláusulas devem ter em todos os contratos, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, opino pelo prosseguimento da contratação direta por meio de dispensa eletrônica em seus ulteriores atos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a contratação do serviço de internet dedicada por processo de dispensa eletrônica, devendo o agente de contratação publicar o aviso de contratação no site desta Casa, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de circulação local.

De resto, ressalta-se a necessidade de parecer jurídico ao final do processo para análise dos incisos V a VIII do art. 72 da Lei 14133, bem como de parecer do controle interno.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação e do Parecer jurídico, encaminho o processo para o Controle Interno emitir parecer antes da publicação. Após o parecer o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 12 de janeiro de 2026.

Thaline Kusdra
THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 01/2026

ASSUNTO: Parecer preliminar sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de internet

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº026/2025 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet, o qual está sendo realizado por conta do vencimento do atual contrato.

Para dar continuidade ao referido processo foi solicitado um parecer preliminar desta controladoria acerca dos documentos que compõem a fase preparatória até o momento, conforme está descrito no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que pela natureza do serviço não foi necessária a realização de nenhum estudo técnico preliminar para justificar a contratação e por isso, em conformidade com o documento de formalização de demanda, foi elaborado o termo de referência com a descrição do serviço que será contratado, onde consta a especificação do valor máximo global da aquisição que foi formado a partir da média de três orçamentos obtidos de empresas especializadas neste serviço e a partir da pesquisa de preço realizada em outras contratações da administração pública. Assim sendo, considerando a média dos valores cotados, o valor do serviço demandado não poderá ultrapassar R\$12.511,60, referente ao período de 12 meses.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a compra por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo a demonstração da compatibilidade da previsão

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



de recursos orçamentários que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta contratação.

Por fim, verifica-se que a aquisição foi autorizada pelo Presidente da Câmara e que o Aviso de Licitação já foi elaborado pela Agente de Contratação, sendo que nele constam as regras que serão aplicadas na dispensa de licitação eletrônica para realizar esta contratação.

Como esta controladoria não encontrou irregularidades e até o presente momento houve cumprimento das exigências previstas nos incisos I a IV do Art. 72 acima elencados, encaminha-se novamente o processo à Agente de Contratação para que dê continuidade à dispensa de licitação eletrônica, observando a necessidade de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal, no Painel Nacional de Compras Públicas, em jornal de circulação regional e também no Comprasnet, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomem conhecimento do certame e apresentem as propostas no dia especificado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Ao fim do processo e do procedimento licitatório, solicita-se o reenvio do processo à esta controladoria para que seja possível analisar o cumprimento das etapas que não ocorreram até o presente momento e que são exigidas no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quitandinha, 20 de janeiro de 2026.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº018/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha.

Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por item.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Recebimento das propostas: de 19/02/2026 às 09:00 até 25/02/2026 às 08:00.

Data e hora da fase de disputa de preço: 25/02/2026 às 09:00.

Horário de encerramento da disputa: 25/02/2026 às 15:00

Link para realização da sessão de disputa: <http://www.comprasnet.gov.br>

Valor máximo: R\$12.511,60 (doze mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade por falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.
Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 10 de fevereiro de 2026

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.03.26 09:46:01 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº018/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha.**

Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.

Modalidade de Licitação:DISPENSA, tipo menor preço por item.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Recebimento das propostas: de 19/02/2026 às 09:00 até 25/02/2026 às 08:00.

Data e hora da fase de disputa de preço: 25/02/2026 às 09:00.

Horário de encerramento da disputa: 25/02/2026 às 15:00

Link para realização da sessão de disputa:
<http://www.comprasnet.gov.br>

Valor máximo: R\$12.511,60 (doze mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

Informações:A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade por falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 10 de fevereiro de 2026

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:5192201E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2026. Edição 3469

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DISPENSAS DE LICITAÇÕES

Links Relacionados

- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- DECRETOS
- LICITAÇÕES
- PAUTAS DAS COMISSÕES
- LGPD

Dispensa de Licitação 018/2025

Abertura: 12 de Fevereiro às 13h04m

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet

[Ativo de Contratação Direto](#)

Dispensa de Licitação 016/2025

Abertura: 15 de Janeiro às 09h38m

Objeto: Aquisição de Cestas Natalinas





Saúde de Agudos do Sul realiza capacitação voltada à vacinação

Treinamento reuniu profissionais da linha de frente da imunização e abordou temas como armazenamento dos imunizantes, manuseio das doses e protocolos de aplicação

A Secretaria de Saúde de Agudos do Sul promoveu, na última segunda-feira, um treinamento técnico voltado aos profissionais que atuam diretamente na vacinação do município. A capacitação foi realizada na Secretaria de Assistência Social e faz parte de um conjunto de ações permanentes destinadas ao fortalecimento e à qualificação

continua da saúde pública.

O encontro teve como principal objetivo atualizar as equipes e alinhar procedimentos essenciais para garantir segurança, eficiência e responsabilidade em todas as etapas do processo de imunização. Durante o treinamento, foram aborda-

dos temas como o armazenamento correto dos imunizantes, o manuseio adequado das doses, os protocolos de aplicação e a orientação clara à população, garantindo a eficácia das vacinas e a qualidade do atendimento.

A secretária de Saúde, Josiane Andrade, enfatizou a importância da capacita-

ção contínua, destacando que a atualização técnica é essencial diante das constantes mudanças nos calendários vacinais e da introdução de novos imunizantes. "Investir no preparo das equipes é uma forma direta de garantir um serviço mais seguro, padronizado e humanizado, refletindo positivamente na

confiança da população e no fortalecimento da saúde pública municipal", destacou.

O prefeito Genezio Ferreira também ressaltou a relevância da iniciativa, enfatizando que a vacinação é uma das políticas públicas mais eficazes na prevenção de doenças. "Ações como essa

demonstram o compromisso da administração municipal com a saúde da população, ao priorizar a qualificação dos profissionais e assegurar que os serviços oferecidos atendam aos mais altos padrões de qualidade e responsabilidade", enfatizou.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

DECRETO Nº 015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Servidora MARIA ANGELICA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula sob nº 161, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ - PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2025. Edição 3376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DECRETO Nº 016 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Dar posse para exercer de forma provisória a função de conselheiro suplente JOSÉ DIRCEU DOS SANTOS LIMA, matrícula sob nº 3507, para substituir os Conselheiros titulares em seus respectivos períodos de fruição de férias de 09/02/2026 até 09/07/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ - PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2025. Edição 3214

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443
E-mail: quitandinhamunicipal@cmq.com.br
Site: www.camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha.

Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por item.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Recebimento das propostas: de 19/02/2026 às 09:00 até 25/02/2026 às 08:00.

Data e hora da fase de disputa de preço: 25/02/2026 às 09:00.

Horário de encerramento da disputa: 25/02/2026 às 15:00.

Link para realização da sessão de disputa: <http://www.comprasnet.gov.br>

Valor máximo: R\$12.511,60 (doze mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhamunicipal@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária: 01.00 - Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.97.00 - Despesas de Proterocessamento.

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade por falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 10 de fevereiro de 2026
CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DA AGUADO CAMPO NOVO, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. João Onivaldo Senn, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no Salão da Igreja Católica da Comunidade do Campo Novo, às 19h30, do dia 13 de março de 2026, com a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas da atual Diretoria.
2. Eleição e Posse da Diretoria (2026 a 2028).
- Os candidatos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal se apresentarão no dia da Assembleia.
3. E outros assuntos de interesse da Associação.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h30, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 20h00hs, com os associados que estiverem presentes, no dia 13/03/2026.
Pav/PR, 10 de fevereiro de 2026.
João Onivaldo Senn - Presidente

ELEIÇÕES ASSP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUITANDINHA

CNPJ - 06027819/0001-29
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 20 de março de 2026 às 17h00, em 1ª convocação com 50% (cinquenta por cento) dos associados regulares, ou às 17h30 em 2ª convocação, com qualquer número de associados regulares, na sede da Associação na Rua Marciano de Carvalho n 515, serão realizadas eleições para composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o período compreendido entre a data da eleição e março de 2028, ficando aberto o prazo de até 5 (cinco) dias antes da eleição para o registro de chapas(s), nos termos do estatuto da entidade e legislação vigente. O requerimento contendo a nominata dos candidatos deverá ser dirigido ao Presidente da associação, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. Para recebimento dos registros de chapas ficará o(a) Presidente(a) da associação disponível nos dias úteis no período das 8h30 às 11h e das 13h às 17h, devendo ser previamente contatado(a) pelo telefone (41) 99226-7386.

Quitandinha, 13 de fevereiro de 2026.
Carmem Lucia Zaduski da Rocha - Presidente

Prefeitura Municipal de Quitandinha

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 03/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Douglas Dos Santos Siqueira

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/02/2026

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 04/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Medtterrann Rocha Dos Santos

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/02/2026

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 05/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Dorival Ferreira Pinto

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/02/2026

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 06/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Eloi Padilha Dos Santos

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/02/2026

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2026

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$)	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$)	R\$ 67.882,09
VALOR PAGO PELO SERVIÇO BANCÁRIO	R\$ 26,16
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R\$ 31.708,47
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA	R\$ 7.728,60
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R\$ 17.046,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - LOCAÇÃO DE MUNIC	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.372,86

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.364, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha, em conformidade com a Portaria MEC nº 82/2026, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 846, de 14 de dezembro de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Quitandinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 846, de 14 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - II - É fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) o valor inicial, Nível II, Classe A, correspondente ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, conforme Portaria MEC nº 82/2026.

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 13 da Lei Municipal nº 846, de 14 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - II - É fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) o valor inicial, Nível II, Classe A, correspondente ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, conforme Portaria MEC nº 82/2026.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 846, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DELETORÁ	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	07/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	02/02/2026	R\$ 23.036,79 33/02/2026	R\$ 37.181,72 15/02/2027
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	35/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	10/02/2026	R\$ 507.596,50	R\$ 525.774,50
1	FELIPE ZEZYCH	40/2025				R\$ 10.453,00	R\$ 13.068,75

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2026	CONTRATADA (OS)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
09	MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA	PREGÃO Nº 54/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	06/02/2026	09/02/2026	08/02/2027	R\$ 1.747.000,00
07	NORDICA VEICULOS S.A.						R\$ 63.000,00
08	NSA INSPECÇÃO E MANUTENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026	INSTALAÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO E REDE DE HIDRANTE	10/02/2026	10/02/2026	08/06/2026	R\$ 31.800,00
09	BERGAMIN PLACAS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE COMUNIDADES	11/02/2026	11/02/2026	10/02/2027	R\$ 1.200,00
10	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	CONCORRÊNCIA Nº 05/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA COMUNIDADE DA LAJOTA VERDE	11/02/2026	11/02/2026	10/02/2027	R\$ 2.303.056,00



RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

i. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
97.528.702/0001-84 - ATUAL SERVICOS E COMUNICACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/02/2026 16:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/02/2026 05:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.415.071/0001-90 - MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/02/2026 22:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



r. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
27.147.548/0001-15 - ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/02/2026 00:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.469.099/0001-00 - MJ COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/02/2026 08:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.552.401/0001-22 - PEGASUS SERVICOS ELETRICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2026 10:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.017.986/0001-05 - S&N TELECOM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2026 17:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.390.627/0001-28 - TECNOLINK SERVICOS BR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/02/2026 16:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
20.182.060/0001-80 - WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/02/2026 18:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.182.060/0001-80 DUNS®: 903452391
Razão Social: WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA
Nome Fantasia: WELTCOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/03/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	28/03/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)

FILTROS APLICADOS:

- Período de publicação
- Nome sancionado
- CPF / CNPJ sancionado
- UF do sancionado
- Órgão sancionador
- Categoria de sanção
- Valor da multa

Busca Livre: 20.182.060/0001-80 x
 Cadastro CEIS x

Limpar filtros

Consulta

Detalhar Cadastro CNPJ/CPF Nome UF Órgão/entidade Categoria
 Sanccionado Sanccionado Sanccionadora Sanção

Nenhum registro encontrado





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2026 às 15:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.182.060/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699F.3B35.AB76.4061 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **20.182.060/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:12:34 do dia 25/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: M22P250226151234

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2026 15:14:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA**
CNPJ: **20.182.060/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



sulta de Impedidos de Licitar

'J: 20182060000180

NHUM ITEM ENCONTRADO!



PROPOSTA

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Dispensa de Licitação nº 018/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha. Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.	Meses	12	R\$ 249,90	R\$ 2.998,80



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1. Forma de pagamento: Transferência Bancária / Boleto

WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ: 20.182.060/0001-80

2. Dados bancários:

Banco do Brasil – 001

Ag.: 7644-9

Conta Corrente: 15380-X

3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.

4. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o Senhor Leandro Dias de Almeida, Sócio Administrador, RG 9.463.820-8 e CPF 056.610.559-43

5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2026

LEANDRO DIAS DE
ALMEIDA:05661055943

Assinado de forma digital por LEANDRO
DIAS DE ALMEIDA:05661055943
Dados: 2026.02.25 15:23:05 -03'00'

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 056.610.559-43

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CPNJ 20.182.060/0001-80 NIRE 41207841571**



JULIANA SILVA DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Comerciante, Natural de Curitiba/PR, Nascida aos Sete Dias do Mês de Agosto do Ano de Um Mil Novecentos e Oitenta e Seis (07/08/1986), portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04473035378 DETRAN/PR e CPF nº 054.919.709-56, residente e domiciliada em Campo Magro/PR, na Rua Antonio Bosa, 91, Jardim Novos Horizontes, CEP 83535-000.

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Natural de Curitiba/PR, nascido ao Primeiro Dia do Mês de Março do Ano de Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito (01/03/1988), Carteira Nacional de Habilitação nº 04127287337 DETRAN/PR e CPF nº 056.610.559-43, residente e domiciliado em Cianorte/PR, à Rua Florida, 201, Bairro Conjunto Century Park, CEP 87201-122, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, com sede e domicílio Av. Francisco Kruger, nº 6541, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandare - PR, CEP 83504-490, registrada na Junta Comercial Nire 41207841571, em 10/04/2014, inscrita no CNPJ Nº 20.182.060/0001-80, resolvem, em comum acordo, alterar o Contrato Social mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Alteração do Objeto Social: Fica incluída as atividades **Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE, 6209-1/00) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE, 6204-0/00)**. Retira-se a atividade Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE, 4751-2/01). O objeto social passa a ter a seguinte redação: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social de constituição e alterações anteriores que não forem modificadas pelo presente instrumento.

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CPNJ 20.182.060/0001-80 NIRE 41207841571**



Cláusula Terceira: Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios CONSOLIDAR essa alteração, ficando o contrato social com a seguinte redação:

**WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ 20.182.060/0001-80 – NIRE 41207841571
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JULIANA SILVA DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Comerciaría, Natural de Curitiba/PR, Nascida aos Sete Dias do Mês de Agosto do Ano de Um Mil Novecentos e Oitenta e Seis (07/08/1986), portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04473035378 DETRAN/PR e CPF nº 054.919.709-56, residente e domiciliada em Campo Magro/PR, na Rua Antonio Bosa, 91, Jardim Novos Horizontes, CEP 83535-000.

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, Comerciarío, Natural de Curitiba/PR, nascido ao Primeiro Dia do Mês de Março do Ano de Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito (01/03/1988), Carteira Nacional de Habilitação nº 04127287337 DETRAN/PR e CPF nº 056.610.559-43, residente e domiciliado em Cianorte/PR, à Rua Florida, 201, Bairro Conjunto Century Park, CEP 87201-122, únicos socios da Sociedade Empresaria Limitada, **WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, com sede e domicilio Av. Francisco Kruger, nº 6541, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandare - PR, CEP 83504-490, registrada na Junta Comercial Nire 41207841571, em 10/04/2014, inscrita no CNPJ Nº 20.182.060/0001-80, resolvem consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, e tem sede e domicilio Av. Francisco Kruger, nº 6541, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandare - PR, CEP 83504-490.

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CPNJ 20.182.060/0001-80 NIRE 41207841571



Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 45.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios.

NOME	Quotas	Valor em r\$	%
JULIANA SILVA DE SOUSA	22.500	R\$ 22.500,00	50%
LEANDRO DIAS DE ALMEIDA	22.500	R\$ 22.500,00	50%
TOTAL	45.000	R\$ 45.000,00	100%

Cláusula Terceira: O Capital Social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, em reunião, assegurando-se as mesmas, preferencias para subscrição das respectivas quotas na proporção das quotas que sejam titulares na ocasião.

Parágrafo Primeiro: O sócio que que declinar de seu direito de subscrição, como previsto nesta cláusula, comunicará sua intenção aos demais sócios que poderão dar as seguintes destinações as quotas não subscritas;

I – rateá-las entre eles subscrevendo-as cada um na mesma proporção de suas respectivas participações;

II – mantê-las em tesouraria para futura deliberação;

III – reduzir o número de quotas a serem subscritas e conseqüentemente, o aumento do capital anteriormente deliberado.

Cláusula Quarta: O sócio quotista que pretender alienar suas quotas ou aceitar proposta de compra de terceiros para adquiri-las, devera primeiramente, conceder e assegurar aos demais quotistas o direito de preferencia para compra-las, em iguais condições de preço, prazo e forma de pagamento, dando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem-se.

Parágrafo Primeiro: Transcorrido o prazo previsto nesta cláusula, sem manifestação da sociedade os dos demais socios, podera o sócio dissidente promover a venda de suas quotas a terceiros,

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CPNJ 20.182.060/0001-80 NIRE 41207841571



comunicando incontinenti à Sociedade, a fim de que sejam tomadas as devidas providências perante aos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo: Fica consignado que o ingresso de terceiros no quadro societário dependerá sempre de previa anuência dos sócios que representem maioria absoluta no Capital Social.

Cláusula Quinta: O objeto social da empresa é Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da Informação.

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Abril de 2014, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A administração da presente sociedade caberá aos sócios **LEANDRO DIAS DE ALMEIDA** e **JULIANA SILVA DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, exceto em caso de concordância entre sócios cuja participação social represente mais de 50% (cinquenta por cento) das quotas sociais.

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CPNJ 20.182.060/0001-80 NIRE 41207841571



Cláusula Décima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Primeira: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando sera levantado o balanço geral, obdecida as prescrições legais e técnicas pertinentes na matéria.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação do Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Cláusula Decima Segunda: A alienação, doação e hipoteca de bens imóveis somente concretizar-se-a, com a autorização expressa das que representem a maioria absoluta do Capital Social da Sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A remuneração do administrador sera mensal e fixada dentro das limitações impostas pela legislação do Imposto de Renda para fins de dedução, que será levada em conta as despesas gerais, sendo o valor da remuneração determinada na forma do disposto no acordo de quotista.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de um dos sócios não dissolvera a sociedade, ficando os herdeiros, sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações da "de cujus", podendo nela fazerem se representar, enquanto indiviso o quinhao respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CPNJ 20.182.060/0001-80 NIRE 41207841571**



Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após apresentada a Sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultado mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros do sócio falecido, poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

Cláusula Décima Quinta: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. As dúvidas e divergências que surgirem entre os sócios e os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis vigentes, sem prejuízo das condições estabelecidas neste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de Março de 2021

JULIANA SILVA DE SOUSA

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05491970956	JULIANA SILVA DE SOUSA
05661055943	LEANDRO DIAS DE ALMEIDA



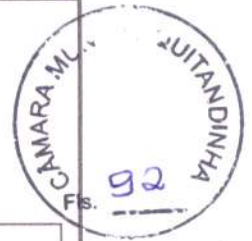
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 09:26 SOB N° 20212125958.
PROTOCOLO: 212125958 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102957108. CNPJ DA SEDE: 20182060000180.
NIRE: 41207841571. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.182.060/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WELTCOM	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FRANCISCO KRUGER	NÚMERO 6541	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 83.504-490	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOLANDIM@UOL.COM.BR	TELEFONE (41) 3364-8114
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **12:15:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90666729-02	20.182.060/0001-80	06/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA ME**
 Título do Estabelecimento **WELTCOM**
 Endereço do Estabelecimento **AV FRANCISCO KRUGER, 6330 - CACHOEIRA - CEP 83504-490**
FONE: (41) 3364-8114 - FAX: (41) 3364-8114
 Município de Instalação **ALMIRANTE TAMANDARE - PR, DESDE 06/2014**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 02/2022**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	056.610.559-43	LEANDRO DIAS DE ALMEIDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	054.919.709-56	JULIANA SILVA DE SOUSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/03/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90666729-02

Emitido Eletronicamente via Internet
23/02/2026 12:18:06



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 20.182.060/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:18 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2026.
Código de controle da certidão: **648F.B365.CD4F.BC81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38251927-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.182.060/0001-80**
Nome: **WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/02/2026 11:38min

Número 782 Validade 26/03/2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20182060000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8909047 - Atividade principal: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos

Endereço: Avenida FRANCISCO KRUGER, 06541 - Bairro (nao utilizar) - CEP 83.504-490

Código de Controle

CWQLHO0CMHJTFOU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 24 de Fevereiro de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.182.060/0001-80
Razão Social: WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA
Endereço: AV FRANCISCO KRUGER 6541 / CACHOEIRA / ALMIRANTE
TAMANDARE / PR / 83504-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021821202161238623

Informação obtida em 23/02/2026 14:12:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.182.060/0001-80
Certidão nº: 60514169/2025
Expedição: 09/10/2025, às 10:53:16
Validade: 07/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.182.060/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
ALMIRANTE TAMANDARE/PR - 83501-610

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADO
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AUTO FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA

Documento..... CNPJ 20.182.060/0001-80

Sede..... AVENIDA FRANCISCO KRUGER, 6541, VILA FORMOSA, ALMIRANTE
TAMANDARÉ/PR, CEP 83504490

no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.

ALMIRANTE TAMANDARE/PR, 20 de Fevereiro de 2026, 15:14:49

SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA



Certificação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa **VIRTUAL SOLUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.779.926/0001-22, atesta para fins de licitação que a empresa **WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.182.060/0001-80, com sede na Av. Francisco Kruger, Nº 6.541 – Cachoeira - Almirante Tamandaré/PR – Cep: 83.504-490, vem realizando o serviço dos itens descritos abaixo:

OBJETO EXECUTADO:

Fornecimento de serviço de comunicação de dados via fibra óptica com link dedicado e IP Fixo.

DESEMPENHO OPERACIONAL:

Informamos que a prestação dos serviços acima referidos, apresentaram ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnico e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO
MAZURECK:07855655905

Assinado de forma digital por
FERNANDO
MAZURECK:07855655905
Dados: 2026.02.24 18:15:01 -03'00'

FERNANDO MAZURECK
SÓCIO ADMINISTRADOR
VIRTUAL SOLUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 23.779.926/0001-22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa **LIVING EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.432.856/0001-20, atesta para fins de licitação que a empresa **WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.182.060/0001-80, com sede na Av. Francisco Kruger, Nº 6.541 – Cachoeira - Almirante Tamandaré/PR – Cep: 83.504-490, vem realizando o serviço dos itens descritos abaixo:

OBJETO EXECUTADO:

Prestação de serviço de comunicação de dados por meio de infraestrutura de fibra óptica, com disponibilização de link dedicado, simétrico, de uso exclusivo, contemplando fornecimento de endereço IP fixo público

DESEMPENHO OPERACIONAL:

Comunicamos que a execução das atividades acima mencionadas demonstrou excelente performance operacional, tendo a contratada observado integralmente os compromissos pactuados, não havendo, até o momento, qualquer ocorrência que a desqualifique sob os critérios técnicos e mercadológicos.

Sem mais para o momento.

Campo Largo, 24 de fevereiro de 2026.

IRIMAR JOSE MACHADO
DE OLIVEIRA:07738942924

Assinado de forma digital por IRIMAR
JOSE MACHADO DE
OLIVEIRA:07738942924
Dados: 2026.02.24 18:22:41 -03'00'

IRIMAR JOSE MACHADO DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
LIVING EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 61.432.856/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **INTERLINK TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.319.761/0001-71**, atesta para fins de licitação que a empresa **WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.182.060/0001-80**, com sede na Av. Francisco Kruger, Nº 6.541, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR – CEP: 83.504-490, vem realizando o serviço dos itens descritos abaixo:

OBJETO EXECUTADO:

Prestação de serviço de comunicação de dados por meio de infraestrutura de fibra óptica, com disponibilização de link dedicado, simétrico, de uso exclusivo, contemplando fornecimento de endereço IP fixo público.

DESEMPENHO OPERACIONAL:

Comunicamos que a execução das atividades acima mencionadas demonstrou excelente performance operacional, tendo a contratada observado integralmente os compromissos pactuados, não havendo, até o momento, qualquer ocorrência que a desqualifique sob os critérios técnicos e mercadológicos.

Lapa, PR, 25 de Fevereiro de 2026.

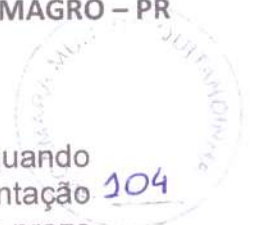


À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. DISPENSA N.º 018/2025-CMQ

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

A empresa WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n. 20.182.060/0001-80, localizada na AV. FRANCISCO KRUGER, Nº 6541, CACHOEIRA - CEP 83504-490, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, com telefone (41) 99524-0012 endereço de e-mail financeiro01@directwifi.com.br, por meio de seu representante legal LEANDRO DIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPF 056.610.559-43 e RG 9.463.820-8, declara:

- (X) Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- (X) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- (X) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- (X) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;
- (X) Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- (X) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (X) Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- (X) Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



(X) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

(X) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

(X) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

(X) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Almirante Tamandaré/PR, 25 de Fevereiro de 2026.

DIRECT INTERNET
LTDA:13447789000175

Assinado de forma digital por
DIRECT INTERNET
LTDA:13447789000175
Dados: 2026.02.24 16:26:29 -03'00'

DIRECT INTERNET LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75

LEANDRO DIAS DE
ALMEIDA:05661055943

Assinado de forma digital por
LEANDRO DIAS DE
ALMEIDA:05661055943
Dados: 2026.02.24 16:26:18 -03'00'

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 056.610.559-43



À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. DISPENSA N.º 018/2025-CMQ

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

A empresa, inscrita no CNPJ n. 20.182.060/0001-80, localizada na AV. FRANCISCO KRUGER, Nº 6541, CACHOEIRA - CEP 83504-490, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, com telefone (41) 99524-0012 endereço de e-mail financeiro01@directwifi.com.br, por meio de seu representante legal LEANDRO DIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPF 056.610.559-43 e RG 9.463.820-8, declara:

- (X) Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- (X) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- (X) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- (X) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;
- (X) Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- (X) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (X) Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- (X) Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



(X) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

(X) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

(X) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

(X) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Almirante Tamandaré/PR, 25 de Fevereiro de 2026.

WELT COMERCIO E
SERVICOS DE INTERNET
LTDA:20182060000180

Assinado de forma digital por WELT
COMERCIO E SERVICOS DE
INTERNET LTDA:20182060000180
Dados: 2026.03.02 11:04:54 -03'00'

WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 20.182.060/0001-80

LEANDRO DIAS DE
ALMEIDA:05661055943

Assinado de forma digital por
LEANDRO DIAS DE
ALMEIDA:05661055943
Dados: 2026.03.02 11:04:39 -03'00'

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 056.610.559-43



CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930023 - CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR
DISPENSA 2/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas
Entrega de propostas: De 19/02/2026 às 09:00 até 25/02/2026 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 25/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/02/2026 às 15:01:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/02/2026 às 15:31:55	O prazo foi estabelecido de forma estendida, considerando que o servidor responsável estará em expediente apenas na segunda-feira. Na mesma data, será retomada a sessão para análise dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/02/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
25/02/2026 às 15:01:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Acesso a Internet Via Satélite

Acesso a Internet Via Satélite Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet link dedicado IP FIXO de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 1.042,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 12.511,5600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF ***.270.***-0 - THALINE EMANUELE KUSDRA para WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80, melhor lance: R\$ 249,9000 (unitário) / R\$ 2.998,8000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
97.528.702/0001-84 - ATUAL SERVICOS E COMUNICACAO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.042,6300	
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.042,0000	
39.415.071/0001-90 - MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: MT	Sim	R\$ 1.043,0000	
27.147.548/0001-15 - ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.042,6000	
39.469.099/0001-00 - MJ COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA UF endereço: PA	Sim	R\$ 1.042,6000	
50.552.401/0001-22 - PEGASUS SERVICOS ELETRICOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 1.900,0000	
61.017.986/0001-05 - S&N TELECOM LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.020,0000	
60.390.627/0001-28 - TECNOLINK SERVICOS BR LTDA UF endereço: MT	Sim	R\$ 1.042,6300	
20.182.060/0001-80 - WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.042,6300	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------



Data/hora	Participante	Lance
25/02/2026 às 09:33:50	20.182.060/0001-80	R\$ 1.010,0000
25/02/2026 às 11:35:48	61.017.986/0001-05	R\$ 1.000,0000
25/02/2026 às 12:08:44	20.182.060/0001-80	R\$ 990,0000
25/02/2026 às 13:07:53	61.017.986/0001-05	R\$ 980,0000
25/02/2026 às 14:07:33	20.182.060/0001-80	R\$ 970,0000
25/02/2026 às 14:46:28	61.017.986/0001-05	R\$ 950,0000
25/02/2026 às 14:57:19	60.390.627/0001-28	R\$ 900,0000
25/02/2026 às 14:59:47	27.147.548/0001-15	R\$ 890,0000
25/02/2026 às 14:59:49	04.202.019/0001-71	R\$ 880,0000
25/02/2026 às 14:59:49	27.147.548/0001-15	R\$ 870,0000
25/02/2026 às 14:59:50	04.202.019/0001-71	R\$ 860,0000
25/02/2026 às 14:59:50	27.147.548/0001-15	R\$ 850,0000
25/02/2026 às 14:59:50	04.202.019/0001-71	R\$ 840,0000
25/02/2026 às 14:59:51	27.147.548/0001-15	R\$ 830,0000
25/02/2026 às 14:59:51	04.202.019/0001-71	R\$ 820,0000
25/02/2026 às 14:59:52	27.147.548/0001-15	R\$ 810,0000
25/02/2026 às 14:59:52	04.202.019/0001-71	R\$ 800,0000
25/02/2026 às 14:59:53	27.147.548/0001-15	R\$ 790,0000
25/02/2026 às 14:59:53	27.147.548/0001-15	R\$ 780,0000
25/02/2026 às 14:59:59	20.182.060/0001-80	R\$ 249,9000
25/02/2026 às 14:59:59	27.147.548/0001-15	R\$ 586,8900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2026 às 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.182.060/0001-80	25/02/2026 às 15:06:32	Sr. Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Favor encaminhar proposta com valor atualizado, contendo assinatura, data e CNPJ da empresa..
Pelo participante 20.182.060/0001-80	25/02/2026 às 15:23:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:23:33 de 25/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80.
Sistema para o participante 20.182.060/0001-80	25/02/2026 às 15:29:50	Sr. Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Favor encaminhar a documentação exigida para habilitação, conforme anexo II do Aviso de Contratação Direta, contendo os itens 1 (Habilitação Jurídica), 2 (Regularidade fiscal, social e trabalhista), 3 (Qualificação Econômico-Financeira) e 4 (Qualificação Técnica)..



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 20.182.060/0001-80	01/03/2026 às 21:46:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 21:46:21 de 01/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80.
Sistema para o participante 20.182.060/0001-80	02/03/2026 às 10:58:48	Sr. Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:45:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Favor encaminhar novamente o documento referente ao ANEXO III do Aviso de Contratação Direta (DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS) de forma que conste somente os dados referente a empresa WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20.182.060/0001-80..
Pelo participante 20.182.060/0001-80	02/03/2026 às 11:14:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:57 de 02/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/02/2026 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/02/2026 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
25/02/2026 às 15:06:32	Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Favor encaminhar proposta com valor atualizado, contendo assinatura, data e CNPJ da empresa..
25/02/2026 às 15:08:13	Sessão de chat com o fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80 foi encerrada manualmente pelo comprador.
25/02/2026 às 15:23:33	Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80 finalizou o envio de anexo.
25/02/2026 às 15:26:06	Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 249,9000. Motivo: Proposta está dentro do valor estimado.
25/02/2026 às 15:29:50	Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Favor encaminhar a documentação exigida para habilitação, conforme anexo II do Aviso de Contratação Direta, contendo os itens 1 (Habilitação Jurídica), 2 (Regularidade fiscal, social e trabalhista), 3 (Qualificação Econômico-Financeira) e 4 (Qualificação Técnica)..
01/03/2026 às 21:46:21	Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80 finalizou o envio de anexo.
02/03/2026 às 10:58:48	Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:45:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Favor encaminhar novamente o documento referente ao ANEXO III do Aviso de Contratação Direta (DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS) de forma que conste somente os dados referente a empresa WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20.182.060/0001-80..
02/03/2026 às 11:14:57	Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80 finalizou o envio de anexo.
02/03/2026 às 13:16:45	Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80 foi habilitado.
05/03/2026 às 07:47:17	Fornecedor WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 20.182.060/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 249,9000.
05/03/2026 às 07:47:17	Item homologado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi precedida de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite dizer que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20.182.060/0001-80, levando em consideração que o valor global de R\$ R\$2.998,8000 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), proposto é compatível ao preço de mercado, conforme documentos que constam nesse processo.

Quitandinha, 02 de março de 2026.

Thaline Kusdra

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi realizado Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica por meio da plataforma do Governo COMPRASNET, para contratação de empresa especializada em fornecimento de internet.

As propostas das empresas foram recebidas até a data e hora limite, em seguida, foi aberta automaticamente a fase de lances, onde as empresas poderiam dar lances com intervalo de R\$10,00 até o horário final preestabelecido. Posteriormente o sistema classificou as propostas pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, verificou-se que a empresa WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20.182.060/0001-80 apresentou proposta de menor valor e procedeu para próxima fase, a fim de verificar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica da empresa, conforme disposto no aviso de dispensa, sendo que ficou constatado que não há irregularidade e a empresa foi HABILITADA.

Quitandinha, 02 de março de 2026.

Thaline Kusdra

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaramos que a proposta da empresa WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20.182.060/0001-80 foi a de menor valor e foi aceita pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Em seguida foi realizada a abertura de prazo de 2 horas para envio da proposta ajustada e por fim foi realizada a abertura de prazo para envio da documentação solicitada. Após a conferencia de toda documentação ainda restou dúvidas sobre um dos documentos (DECLARAÇÃO UNIFICADA DE EXIGÊNCIAS LEGAIS), desta forma foi aberto prazo novamente de 2 horas para novo envio deste documento, por fim foram analisados todos os documentos e a empresa foi habilitada.

Quitandinha, 02 de março de 2026.

Thaline Kusdra

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da contratação de uma empresa especializada em fornecimento de internet, bem como a demonstração de compatibilidade de recursos, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de dispensa, além de, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço produzido pela agente de contratação e a equipe de apoio, indicando que o serviço pode ser contratado por meio de processo de dispensa, RATIFICO a decisão da agente de contratação e autorizo que a contratação seja realizada na empresa WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20.182.060/0001-80 que ofertou o menor valor para o item demandado e está regular perante o fisco.

Gabinete do Presidente, 05 de março de 2026.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.03.26 09:46:19 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 026/2025 – DISPENSA Nº 018/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 018/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet.

Assim sendo, fica concedido à empresa WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20.182.060/0001-80 o direito de assinar o contrato sobre o item licitado.

Quitandinha, 05 de março de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.03.26 09:46:34 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 026/2025 – DISPENSA Nº 018/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 018/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet.

Assim sendo, fica concedido à empresa WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20.182.060/0001-80 o direito de assinar o contrato sobre o item licitado.

Quitandinha, 05 de março de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:34BD39FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2026. Edição 3483
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 6 de março de 2026.

PARECER JURÍDICO N.º 012/2026

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 026/2025, Dispensa de Licitação nº 18/2025 sobre contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento de internet dedicada.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de internet dedicada para viabilizar o funcionamento e os serviços prestados pela Câmara Municipal, funcionários e vereadores.

Importa lembrar que já foi feita análise do processo no dia 12/01/2026, conforme parecer nº 001/2026 desta Procuradora, onde foram analisados os atos realizados nesta fase inicial do processo de contratação direta até a confecção do aviso de dispensa eletrônica e confecção da minuta de contrato, o que descabe nova análise.

Posteriormente a isso, foi certificado nos autos a publicação do aviso de dispensa eletrônica no site da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios e cadastro no portal COMPRASNET, cujo recebimento de propostas ocorreria no período de 19 a 25/02/2026 e a fase de disputa por lances no dia 25/02/2026, bem como emitido parecer pelo controle interno e

Na sequência, em 25/02/2026 a agente de contratação e equipe de apoio certificaram nos autos a conclusão do processo no portal COMPRASNET, reconhecendo a proposta da empresa WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA como a proposta vencedora, juntando aos autos cópia do relatório de declarações no portal COMPRASNET, Declaração do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, relatando estar válidos a Certidão de Receita Federal e PGFN, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Receita Municipal, além de certidão do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União, consulta Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos documentos de habilitação mencionados no aviso de contratação, como proposta, contrato social, cartão do CNPJ, inscrição estadual, certidão negativa federal, estadual e municipal (Almirante Tamandaré), FGTS, Trabalhista, Certidão negativa de Falência, atestado de capacidade técnica da empresa Virtual Soluções e Entretenimento Ltda, Living Empreendimentos Ltda, Interlink



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Telecom Ltda, declaração unificada de exigências legais e por fim, relatório da dispensa, com toda a movimentação no portal COMPRASNET.

Na sequência a Agente de contratação e equipe de apoio firmam declaração reconhecendo a empresa vencedora e a juntada de todos os documentos de habilitação, bem como juntam as razões da escolha do contratado e a justificativa do preço, o que foi acolhido pelo Presidente da Câmara Municipal, que ratificou a decisão e autorizou a contratação. Expediu-se o termo de homologação da dispensa eletrônica que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2025.

É o relatório.

PARECER:

Padece de análise o cumprimento dos requisitos exigidos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 11433/2021, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com relação ao inciso V, os documentos juntados comprovam que é uma empresa regular; identificada como microempresa (ME); que não tem dívidas com a União, Estado ou Município; que não tem dívidas trabalhistas ou de FGTS; que não sofreu processo de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial; que não está impedida de licitar; que não tem condenação por improbidade; que apresentou os atestados de capacidade técnica e que apresentou as demais declarações ao fazer o cadastro no sistema Compras.gov.

Com relação ao inciso VI, a cópia do processo eletrônico na plataforma COMPRASNET justificou o melhor lance de R\$2998,80 (valor global do contrato) após disputa de lances entre os fornecedores



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



participantes, o que foi referendado pela agente de contratação e equipe de apoio.

Por sua vez, atendendo ao disposto no inciso VIII, o presidente desta Câmara Municipal ratificou a decisão da agente de contratação e homologou a dispensa eletrônica, autorizando a celebração do contrato de prestação de serviços com o vencedor WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, cujo termo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Isto posto, como o processo de contratação seguiu a lógica da lei 14133/2021, teve uma fase de preparação interna cujos atos dos envolvidos foram técnicos e observaram os prazos legais, posteriormente teve a fase de registro de lances até sua conclusão e posteriormente a agente de contratação e equipe de apoio só referendaram a disputa realizada no portal de compras públicas, e no prazo legal foram juntados todos os documentos necessários a habilitação, culminando na homologação e publicação do ato na imprensa oficial, não se vislumbra ilegalidades que podem macular a validade do processo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que o processo de dispensa eletrônica foi regular e observou todos os requisitos legais.

Por fim, ressalta-se a necessidade de digitalização dos autos e publicação integral no site desta Casa de Leis.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 8390 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 01/2026

Processo Administrativo n°. 26/2025

Dispensa de Licitação n° 018/2025

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 839, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF n° 02976664951, doravante denominado **Contratante**, e **WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 20.182.060/0001-80, com sede na Rua Francisco Kruger, 6541, Cachoeira, em Almirante Tamandaré, neste ato representada por seu sócio LEANDRO DIAS DE ALMEIDA, CPF 056.610.559-43, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado do processo de dispensa da licitação promovida no Processo Administrativo n° 26/2025, Dispensa de Licitação n° 018/2025, têm certo e ajustada a Prestação de Serviços para fornecimento de internet link dedicado adiante especificada, que se regerá pela Lei 14.133/2021, lei Complementar 123/2006, Resolução da Câmara Municipal 03/2023, Decreto Municipal 01/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha, conforme discriminação no termo de referência, aviso de contratação direta e proposta apresentada. Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor global dos serviços objetos deste contrato é de **RS2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, divididos em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), nele estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos da Contratada, em razão do que não se admite qualquer adicional, podendo ser reajustado após decorrido o prazo de 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, autorizado pela ANATEL e devidamente comprovado pela Contratada.

Parágrafo único – Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%, conforme previsão contida no Art. 125 da Lei n° 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado todo dia 10, após recebimento da nota fiscal e certidões, podendo o pagamento ser feito mediante depósito na conta bancária da empresa junto ao Banco do Brasil (001), agência 7644-9, conta corrente 15380-x ou emissão de boleto de pagamento.

A Contratada deverá comprovar junto das notas fiscais sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com efeito negativo junto a Receita Federal do Brasil, e à Fazenda Municipal da sede da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 8390 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



licitante, ou outra equivalente na forma da lei, devendo também manter em vigência durante o período do contrato as certidões negativas do Município da sua sede, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura e se extinguirá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos se for interesse da Administração, em conformidade com o previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, no interesse comum das partes.

CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, ou whatsapp, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhados para:

1. Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com ou (41)3623-1443
2. Contratada: financeiro01@directwifi.com.br ou (41)99524-0012

Parágrafo único. As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails e/ou mensagens por whatsapp para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

Cláusula SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela instalação e fornecimento do serviço, bem como a fazer os reparos na rede ou fibra que se fizerem necessários em prazo não superior a 24 horas. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade, sob pena dos acréscimos legais da mora. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre eventuais defeitos na prestação de serviços, não podendo em hipótese alguma efetuar reparos na rede ou na fibra sem assistência.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme especificações no termo de referência e aviso de contratação direta.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, na verificação de qualquer das hipóteses previstas na cláusula anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 8390 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na lei e na cláusula anterior, ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 137 e seguintes da lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.0 – Legislativo Municipal
- 01.001 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
- 33.90.40.00.00 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação - PJ
- 33.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER como FISCAL DO CONTRATO, e o servidor DANIEL ALDÉCIO CHEMIM DA SILVA, como CONTROLADOR DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS, para acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, 09 de março de 2026..

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.03.09 14:31:20 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE QUINTANDINHA

Contratante

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA:05661055943
Assinado de forma digital por LEANDRO DIAS DE ALMEIDA:05661055943
Dados: 2026.03.09 16:14:31 -03'00'

WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Contratada

Testemunhas (2) – nome e CPF

ADRIANO JORGE PEREIRA:00956129986
Assinado de forma digital por ADRIANO JORGE PEREIRA:00956129986
Dados: 2026.03.09 16:14:43 -03'00'

Documento assinado digitalmente



THALINE EMANUELE KUSDRA
Data: 11/03/2026 08:08:14 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 026/2025

Dispensa Nº 018/2025

Contratada: **WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20.182.060/0001-80**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet

Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 01/2024.

Data da assinatura: 10/03/2026

Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027.

Valor: R\$ R\$2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Quitandinha, 11 de março de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.03.26 09:46:47 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 026/2025
Dispensa Nº 018/2025
Contratada: **WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20.182.060/0001-80**
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet
Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 01/2024.
Data da assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027.
Valor: R\$ R\$2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Quitandinha, 11 de março de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:81161B2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2026. Edição 3487
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 007/2026

ASSUNTO: Parecer final sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de internet

É recebido novamente por esta controladoria o processo administrativo nº026/2025 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, o qual já foi objeto de uma análise preliminar por meio do Parecer nº01/2026. Na ocasião já ocorreu a análise acerca dos documentos que compõem a fase preparatória e por meio deste novo parecer serão analisados os documentos que foram expedidos posteriormente na fase externa, tendo como base o disposto no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que após a elaboração do Aviso de Licitação ele foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal, no jornal de circulação regional e no Painel Nacional de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomassem conhecimento do certame e apresentassem as propostas no dia especificado, cumprindo o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Ao analisar o processo constata-se que a proposta apresentada pela empresa WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita sob o CNPJ 20.182.060/0001-80, no valor de R\$249,90 por mês (e R\$2.998,80 anual), foi analisada e aceita pela Agente de Contratação, junto da Equipe de Apoio, que declarou a empresa habilitada, uma vez que não foram identificadas pendências nas certidões apresentadas pela licitante e a proposta atendeu as especificações contidas no termo de referência do Aviso de Licitação para a

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



prestação do serviço. Ademais constata-se que há no processo a justificativa da escolha do contratado e também a justificativa de preço elaboradas pela Agente de Contratação.

Por fim, houve, ainda, o parecer jurídico que analisou os documentos da fase externa e que concluiu que os requisitos legais da dispensa de licitação foram cumpridos. A dispensa de licitação foi ratificada e homologada pelo Presidente da Câmara, de forma que o contrato foi firmado com a empresa vencedora e o extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo importante destacar que o serviço de fornecimento de internet está sendo regularmente prestado pela empresa contratada.

Neste sentido, percebe-se que as exigências constantes nos incisos V a VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 foram integralmente cumpridas, sendo que as exigências dos incisos I a IV também foram cumpridas e foram aferidas por meio do parecer anterior emitido por esta Controladoria.

Assim sendo, ficando constatado que as etapas formais para a realização da dispensa de licitação foram cumpridas e como não foram encontradas irregularidades no processo administrativo, o parecer do controle interno é favorável. Contudo, ressalta-se que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Quitandinha, 18 de março de 2026.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno